

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA E ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER MOVIMENTA BRASIL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-035.811/24-08
INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2024.2505.0078.00.00

A Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, CNPJ 07.276.220/0001-91, sediada na Avenida Otacílio Negrão de Lima, número 8000, bairro Bandeirantes - Belo Horizonte/MG, CEP: 31365-450, neste ato representado por seu Presidente, Gelson Antônio Leite, doravante denominada COOPERANTE, e a Associação de Cultura, Esporte e Lazer Movimenta Brasil, CNPJ 17.010.428/0001-18, estabelecida na Rua João Arantes, 590, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-240, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Thiago de Moura Freitas, CPF: 050.565.226-94 denominado COOPERADO, e ainda:

Considerando a criação da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica, nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17;

Considerando que a Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica tem a finalidade de planejar e executar atividades, programas e projetos de conservação e desenvolvimento dos parques municipais;

Considerando que a área em questão é administrada pela Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica (FPMZB), nos termos da Lei Municipal nº 11.065/17 (art.70);

Considerando o programa "Parceiros da Natureza" que estabelece normas específicas para parceiras, nos termos do Decreto Municipal nº 15.461/14;

Considerando o interesse da Associação de Cultura, Esporte e Lazer Movimenta Brasil, em executar o projeto Trekking Educacional no Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado e Parque Municipal das Mangabeiras

Resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, processo administrativo Nº 01-035.811/24-08 em conformidade com o Decreto Municipal nº 10.710/01, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Execução de caminhada orientada em meio a natureza (trekking). Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado e Parque Municipal das Mangabeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

Parágrafo Único: Não poderá o presente termo, em hipótese alguma, servir para restringir o acesso ao parque ou quaisquer dos equipamentos lá existentes e também não gera ao COOPERADO qualquer forma de uso exclusivo da área.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERADO

- 3.1. Será o responsável por todo o custo do projeto. Desde a pré-produção até o monitoramento e avaliação;
- 3.2. Atender as solicitações e determinações da FPMZB;



- 3.3. Zelar pelo bom uso e conservação das instalações, equipamentos e pertences públicos;
- 3.4. Divulgação nas mídias previamente (As placas e quaisquer outros materiais de divulgação serão avaliados previamente pela ASCOM (Assessoria de comunicação) da FPMZB.);
- 3.5. Cumprir as determinações estabelecidas pela COOPERANTE

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

- 4.1. Cessão do espaço físico;
- 4.2. Parceria com departamento de comunicação na divulgação das ações e veiculação do projeto nas mídias da PBH e portais parceiros;

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes. Todas as despesas necessárias para a execução do objeto desse instrumento, inclusive impostos e encargos sociais que incidirem, correrão por conta do COOPERADO.

Parágrafo Único: para a execução do presente Termo de Cooperação não haverá qualquer desembolso de recurso por parte da COOPERANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O projeto tem inscrição gratuita, não haverá qualquer cobrança pela realização do projeto e será ofertado para estudantes de escolas públicas do munícipio de BH. Todas as peças gráficas serão encaminhas para a ASCOM da Fundação de Parques para aprovação. As citações em release terão a menção dos parques Lagoa do Nado e Mangabeiras.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1. É facultado às partes o direito de rescindir o presente instrumento a qualquer momento, em caso de descumprimento do estabelecido neste Termo de Cooperação, ou denunciá-lo, mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 7.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido unilateralmente pela COOPERANTE, de forma fundamentada e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

- 8.1. O Cooperado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
 - 8.1.1. O Cooperado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
 - 8.1.2. O Cooperado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
 - 8.1.3. O Cooperado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



- 8.1.4. O Cooperado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 8.1.4.1. O Cooperado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 8.1.5. O Cooperado fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
 - 8.1.5.1. Ao cooperado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
 - 8.1.5.1.1. Ao cooperado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 8.1.6. Ao cooperado deverá notificar, imediatamente, a Cooperante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
 - 8.1.6.1. A notificação não eximirá o Cooperado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
 - 8.1.6.2. O Cooperado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 8.1.7. O Cooperado fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Cooperante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 8.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Cooperado e a Cooperante, bem como, entre o Cooperado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 8.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Cooperado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA NONA - DIVULGAÇÃO

O COOPERADO fica autorizado a divulgar na imprensa, ou em qualquer outro meio de comunicação que lhe convier, a celebração do presente instrumento, além do uso do material publicitário padronizado pela Assessoria de Comunicação do FPMZB.

Parágrafo único: Qualquer divulgação deve ser previamente submetida a aprovação da Assessoria de Comunicação do FPMZB.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

10.1. O COOPERADO é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no



presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FUNDAÇÃO a inadimplência do COOPERADO em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

- 10.2. A inadimplência do COOPERADO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere a FUNDAÇÃO a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.3. É de responsabilidade integral do COOPERADO a contração de trabalhadores na estrita legalidade das normas brasileiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente Termo o plano de trabalho proposto pelo COOPERADO (Anexo I).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte.	. 17	de	Setembro	de 2024

Gelson Antônio Leite Presidente Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica

Thiago de Moura Freitas
Associação Cultural, Esporte e Lazer Movimenta Brasil
COOPERADO



ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

NOME: Associação de Cultura, Esporte e Lazer Movimenta Brasil.					
CNPJ/CPF/RG : 17.010.428/0001-18.					
ENDEREÇO: Rua João Arantes, 590.	BAIRRO: Cidade Nova				
CIDADE: Belo Horizonte	UF: MG	CEP : 31.170-240			
DDD/TEL. FIXO(S): 31 3567-6552.		DDD/CELULAR:			
EMAIL: contato@movimentabrasil.org					
NOME DO RESPONSÁVEL: Thiago de Moura Freitas					
CPF : 050.565.226-94	FUNÇÃO:	UNÇÃO: Presidente			

2. DISCRIMINAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1. Título do projeto: Trekking Educacional nº 71000.053605/2023-46 Lei 11.438/06
- 2.2. Período de execução: 13 meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes
- **2.3. Objeto**: Execução de caminhada orientada em meio a natureza (trekking). Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado e Parque Municipal das Mangabeiras
- 2.4. Justificativa: O esporte desenvolve uma série de atributos comportamentais positivos, tais como disciplina, confiança, liderança, tolerância, cooperação e respeito. Também ensina o valor do esforco, a ganhar, a perder, a trabalhar em equipe e compartilhar, além de ser um instrumento importante de socialização, educação e promoção da saúde. Neste contexto que o Projeto Trekking Educacional tem como intuito complementar a formação humana dos alunos da rede de educação pública de Minas Gerais, oportunizando o contato orientado dos jovens com os esportes de imersão na natureza. dialogando com a atividade física e temas transversais ligados ao meio ambiente. Ao promover condições seguras para que as crianças e adolescentes pratiquem as atividades esportivas em meio a natureza, espera-se que o projeto contribua com a melhoria na qualidade de vida dos jovens atendidos, estimulando hábitos saudáveis, mas também de dar a chance de apresentar possibilidades de prática de um lazer ativo e exploratório das áreas verdes ainda existentes dentro das áreas urbanas. Por fim, tendo em vista todos os benefícios elencados pela prática orientada do esporte e da atividade física, não podemos deixar de destacar que este projeto colabora para a fruição do direito social ao esporte a população jovem, em idade escolar, efetivando os preceitos do Art. 217 da Constituição Federal de 1988. - Conveniência de utilização de apoio financeiro incentivado da Lei nº 11.438/2006: Apesar de Minas Gerais possuir diversos cenários naturais propícios para a prática da trekking, a quantidade de praticantes ainda é pequena em relação ao potencial do estado. Por esse motivo, acreditamos que esse projeto pode divulgar o trekking como uma atividade prazerosa e saudável.



2.5. Objetivos: Promover como tema transversal da educação o ensino da prática de esportes em meio a natureza (esportes de aventura). 1) Realizar palestras nas escolas sobre o tema da caminha orientada (trekking); 2) Realizar o acolhimento dos grupos escolares nos parques ecológicos e orientar sobre a prática da caminha orientada (trekking); 3) Realizar roda de conversa para avaliação da prática feita de caminha orientada em meio a natureza (trekking):

2.6. Metas e resultados esperados:

Metas Qualitativas:

Meta 01: Aprimoramento dos profissionais envolvidos no projeto.

Indicador 01: Participação em reuniões pedagógicas quinzenais.

Instrumento de verificação 01: Relatório das reuniões pedagógicas.

Meta 02: Melhoria na qualidade de vida e bem-estar das crianças e adolescentes através de uma prática esportiva orientada.

Indicador 02: Relato dos beneficiários por meio da pesquisa de satisfação.

Meta 03: Divulgação do parque e de suas iniciativas educacionais.

Indicador 03: Aumento no número de visitantes e participantes em eventos do parque após a implementação do projeto.

Instrumento de verificação 03: Estatísticas de visitação e registros de participação em

Meta 04: Aumento da conscientização ambiental e fortalecimento da preservação do parque.

Indicador 04: Relatório e depoimentos dos participantes

Instrumento de verificação 04: Registros de participação, relatórios de atividades e feedback dos participantes nas atividades.

Instrumento de Verificação 02: Relatório consolidado da pesquisa de satisfação respondida pelos beneficiários.

Metas Quantitativas:

Meta 03: Participação pela primeira vez de uma atividade de caminhada orientada (trekking) em 15% dos inscritos.

Indicador 03: Amostragem estatística sobre o número de pessoas que participaram pela primeira vez de um evento de caminhada orientada (trekking) aplica a 50% dos beneficiários.

Instrumento de verificação 03: Questionário de avaliação e relatório consolidado.

Meta 04: Atender 65% dos beneficiários do projeto matriculados no sistema público de ensino.

Indicadores 04: Participação de no mínimo 1.300 crianças e adolescentes matriculados no sistema público de ensino.

Instrumento de verificação 04: Listas de presença devidamente assinadas pelo professor e coordenador.

- 2.7. Contrapartidas Requeridas: o projeto tem inscrição gratuita, não haverá qualquer cobrança pela realização do projeto e será ofertado para estudantes de escolas públicas do munícipio de BH. Todas as peças gráficas serão encaminhas para a ASCOM da Fundação de Parques para aprovação. As citações em release terão a menção dos parques Lagoa do Nado e Mangabeiras.
- 2.8. Metodologia: De acordo com a nova realidade dos recursos captados, descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto. Apresentar as fases de execução do projeto, constando cronograma de atividades com períodos de cada ação. Grade horária, constando modalidades, nº de turmas, quantitativo de beneficiários por turma, freguência semanal, de acordo com turnos e faixas etárias. Quadro de horário dos profissionais com freguência semanal, detalhando as atribuições de cada um. Apresentar os respectivos calendários dos eventos a participar ou a executar, especificando datas e duração dos mesmos. Apresentar o critério de seleção dos participantes e dos profissionais envolvidos. No caso de apresentação de quadros ou planilhas explicativas, anexar ao projeto impresso a ser enviado ao Ministério do Esporte.

Equipe Técnica fixa:

- 1.1) um Coordenador Geral (30h/sem) PJ (duração: 13 meses)
- 1.2) dois Professores de educação física (30h/sem) PJ (duração: 13 meses)
- 1.3) um Coordenadores Administrativo-financeira (30h/sem) PJ (duração: 13 meses) Equipe de apoio:



Para auxiliar na execução do projeto nos dias de passeio guiado a natureza (dias de prática) será contratada pessoas autônomas para acompanhar os grupos escolares, assim minimizando o risco dos jovens estarem atuando em um espaço aberto:

quatro Monitores de trekking – Guia de trilha (5h/dia) - RPA (duração: 11 meses)

Obs.: Cada atividade prática em meio a natureza irá utilizar de quatro monitores como apoio, porém será uma contratação avulsa, por isso podendo haver troca de profissionais/pessoas e assim justificando a escolha de contratação por RPA.

2) Palestras Educativas:

As palestras serão ministradas pelo professor de educação física e terão como foco os espaços escolares e/ou de outros grupos educacionais na cidade. O intuito das palestras é preparar os grupos que irão fazer a caminhada guiada (trekking) de realizar um passeio com uma melhor preparação pedagógica, aliando conteúdos teóricos e práticos da imersão da atividade física em meio à natureza.

A palestra não é uma atividade obrigatória para que aconteça a caminhada guiada (trekking) dos grupos escolares, porém é uma atividade recomendada para que seja otimizado a vivência prática. Nesse sentido, não serão todos os beneficiários do projeto contemplados com a palestra, mas o foco serão os alunos do grupo escolar.

A palestra terá como conteúdo apresentar as condutas adequadas que os alunos devem ter ao realizar uma caminhada em meio a natureza – seguir em "fila indiana" (um atrás do outro), respeito com a natureza, descarte de lixo, dentre outros. Além disso, será ensinado a utilização dos equipamentos de navegação que serão usados no dia da prática: bussola e prisma, e a leitura das planilhas de navegação: mapa e planilha de referências de navegação. A estimativa é que esta palestra dure cerca de 1h30min, sendo que no mesmo dia pode acontecer palestra para várias turmas da escola e/ou o agrupamento das turmas em um auditório.

Roteiro:

- 1) história do trekking;
- 2) conceitos e instrumentos de navegação no trekking;
- 3) formação dos grupos para a visita ao parque;
- 4) simulação da prática e do uso dos instrumentos no ambiente escolar;

3) Das caminhadas orientadas (trekking):

3.1) Dos Grupos:

Serão organizados dois dias da semana (quarta e quinta-feira) para recebimento dos grupos escolares para a atividade prática da caminhada orientada (trekking). Em cada dia o grupo terá capacidade para 45 jovens e recomendamos que a escola também envie outros 5 profissionais como apoio escolar. Este quantitativo de jovens foi sugerido levando em consideração os tamanhos das turmas escolares nas escolas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, mas também o risco calculado de controle da atenção do grupo, que fará uma caminha de imersão em meio a natureza, minimizando a chance de dispersão e acidente com os jovens. Cada monitor do projeto (guia de trilha) deve acompanhar um destes grupos durante o percurso em meio a natureza.

3.2) Do Transporte:

Ciente da dificuldade de locomoção dos grupos escolares dentro das cidades e visando a maior democratização do acesso ao projeto, estamos prevendo a contratação de transporte para viabilizar o deslocamento dos grupos selecionados até a área do parque, em que será realizado a vivência prática da caminhada orientada (trekking). Este transporte será agendado previamente com as escolas, até mesmo para permitir o recolhimento da autorização de saída dos alunos pelos pais.

3.3) Kit Educacional:

O projeto prevê a confecção de cartilha educativa, tratando sobre os benefícios de uma vida com hábitos saudáveis, incluindo a rotina de atividade física, e boas práticas de educação ambiental. Esta cartilha será entregue ao grupo de alunos, assim que chegarem ao local da vivência da caminhada orientada (trekking). A cartilha estará dentro de uma bolsa personalizada do projeto, que também será acompanhada de garrafa plástica (squeeze) para permitir a hidratação dos jovens na trilha ecológica.



3.4) Da caminhada orientada (trekking):

Despois do acolhimento do grupo escolar e recebido as orientações iniciais sobre a caminhada e os cuidados em meio a natureza, o grupo da prática será subdividido em equipes, formadas por 5 alunos, 1 monitor do projeto (guia de trilha) e 1 profissional da escola. Cada equipe receberá um colete esportivo personalizado e numerado (para ajuda no controle do grupo), sendo que a cada 5 min uma destas equipes saíra para o percurso na trilha. Desta forma, cada equipe terá oportunidade de fazer a navegação com os instrumentos (bussola e prisma) e cartas (mapa e planilha navegação), sem necessariamente seguir o que a outra equipe está fazendo, devido à diferenca temporal entre as largadas. Dentro da equipe é importante que os alunos facam uma divisão de tarefas, distribuindo responsabilidade entre eles, tais como um aluno responsável por verificar o tempo de trilha, outro pela utilização dos instrumentos de navegação para ter a direção das trilhas, principalmente quando houver bifurcações dos caminhos, outro pela leitura da planilha de navegação, tentando identificar os pontos de referência em meio a mata (árvores de destaque, cupinzeiros, grandes rochas, cercas, dentre outras). Nesse sentido, além do estímulo a prática de atividade física e respeito ao meio-ambiente, também desenvolveremos nos jovens o trabalho em equipe e o espírito de liderança entre eles. Cabe ressaltar, que cada equipe será acompanhada de um monitor do projeto (guia de trilha) que dará suporte a equipe, auxiliando os jovens nas tomadas de decisões. Um professor/profissional da escola também deverá acompanhar cada equipe, na função de tutor da equipe, sendo o adulto referência para auxiliá-los nesta atividade prática. Em alguns pontos já demarcados da trilha, haverá uma parada para hidratação e realização de atividades de desafio (quiz de perguntas e respostas; atividades cooperativas, dentre outras), que poderão ser alinhadas previamente com a escola, tentando sincronizar com o conteúdo do plano didático-pedagógico do semestre letivo. A caminhada tem duração estimada de 1h30min, mas com quilometragem e altimetria baixa, tornando acessível a diversas faixa-etárias. A caminhada de orientação (trekking) não funcionará no formato de competição, sendo a subdivisão de equipe e diferença no tempo de largada são apenas uma maneira de organização e logística da atividade prática. Desta forma, ao final da caminhada todos os alunos receberão medalha de participação, como estratégia de valorização da atividade prática e estímulo dos jovens a continuarem interessados neste tipo de atividade em meio a natureza.

3.5) Lanche e avaliação de satisfação:

As atividades práticas acontecerão prioritariamente no período da manhã (07h às 13h), por conta da melhor temperatura do dia e para evitar o escurecer precoce em meio a mata, que devido a copa das árvores, geralmente, escurece uma hora antes do pôr do sol oficial. Desta forma, as atividades se encerarão próximo da hora do almoço, por isso o projeto está prevendo refeição para todos os participantes, para que seja possível fazer um encerramento adequado do dia de atividade. Neste momento também será feito a "volta a calma" dos alunos e reflexão sobre a atividade realizada em meio a natureza. Neste momento de fechamento do passeio guiado também será aplicado o questionário de avaliação nos alunos, o qual visa monitorar o nível de satisfação com a atividade.

- 3.6. Estratégias para a sustentabilidade: o projeto é executado através da lei federal de incentivo esporte com patrocínio de empresa privada e tem duração de 13 meses, sendo 12 meses de execução e um mês de prestação de contas e avaliação. A sua continuidade depende do contínuo patrocínio. De toda forma será elaborado uma cartilha que poderá ser aplicada em outros momentos de ações dos parques
- 3.7. Monitoramento e avaliação: Será aplicado um questionário ao final da participação de cada grupo para que melhorias aconteçam.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (INDICAR METAS E ETAPAS)						
META ETAPA/ FASE	ETAPA/	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	



Pré produção	1	Reuniões com a fundação de parques e montagem da trilha. Além disso será feita a contatação dos profissionais e prestadores de serviços.	Serviço	1	Mês 1	Mês 1
Produção	2	Realização das trilhas com grupos escolares nas quartas feiras nos parques das mangabeiras e lagoa do nado. Monitoramento e avaliação	unidade	44	Mês 2	Mês 12
Pós- produção	3	Prestação de contas	Serviço	1	Mês 13	Mês 13

4. ÓRGÃO FISCAL/COORDENADOR DO PROJETO

Diretoria de Parques e CEVAES da Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica Marcelo Sena Jaques – Diretor Movimenta Brasil

5. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Proponente:

- Será o responsável por todo o custo do projeto. Desde a pré-produção até o monitoramento e avaliação.
- Atender as solicitações e determinações da FPMZB;



- Zelar pelo bom uso e conservação das instalações, equipamentos e pertences públicos
- Divulgação nas mídias previamente (As placas e quaisquer outros materiais de divulgação serão avaliados previamente pela ASCOM (Assessoria de comunicação) da FPMZB.)

FPMZB:

Cessão do espaço físico

Parceria com departamento de comunicação na divulgação das ações e veiculação do projeto nas mídias da PBH e portais parceiros.